

ISSN 1684-0712

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU



RELATÓRIO ANUAL
DE ATIVIDADES

2011

PT

***Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia***

**Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11**

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2012

ISBN 978-92-9237-522-5

doi:10.2865/69499

© União Europeia, 2012

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Printed in Belgium

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO ELEMENTAR (ECF)



Tribunal de Contas Europeu

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
2011

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

MISSÃO

O Tribunal de Contas Europeu é a instituição da UE criada pelo Tratado para realizar a auditoria das finanças da União. Enquanto auditor externo da UE, contribui para melhorar a gestão financeira, promove a prestação de contas e a transparência e atua como guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da União.

VISÃO

Um Tribunal de Contas independente e dinâmico, reconhecido pela sua integridade e imparcialidade, respeitado pelo seu profissionalismo e pela qualidade e impacto do seu trabalho e que oferece um apoio crucial aos interessados na melhoria da gestão das finanças da UE.

VALORES

INDEPENDÊNCIA, INTEGRIDADE E IMPARCIALIDADE	PROFISSIONALISMO	VALOR ACRESCENTADO	EXCELÊNCIA E EFICIÊNCIA
<p>Independência, integridade e imparcialidade da instituição, dos seus membros e do seu pessoal.</p> <p>Realizar auditorias de forma imparcial tendo em conta as opiniões das partes interessadas, mas sem solicitar instruções ou ceder à pressão de qualquer fonte externa.</p>	<p>Manter um nível exemplar de profissionalismo em todos os aspetos do seu trabalho.</p> <p>Estar implicado no desenvolvimento da auditoria do setor público na UE e no mundo.</p>	<p>Produzir relatórios relevantes, oportunos e de elevada qualidade, baseados em constatações e provas sólidas, que respondam às preocupações dos interessados e transmitam mensagens fortes e dignas de crédito.</p> <p>Contribuir para uma melhoria real da gestão da UE e para reforçar a prestação de contas na gestão dos fundos da UE.</p>	<p>Atribuir importância aos indivíduos, desenvolver os talentos e premiar o desempenho.</p> <p>Promover o espírito de equipa através de uma comunicação eficaz.</p> <p>Maximizar a eficiência em todos os aspetos do trabalho.</p>

Páginas

4	NOTA DO PRESIDENTE
7	PANORAMA DE 2011
9	ATIVIDADES
9	Relatórios de auditoria e pareceres
23	Cooperação com outras ISC
28	Outras atividades
31	GESTÃO
31	Execução da estratégia para 2009-2012
33	Avaliação do desempenho do TCE em 2011
37	Apoio à auditoria
43	Informações financeiras
46	Auditoria e prestação de contas



NOTA DO PRESIDENTE



Tenho o prazer de vos apresentar o Relatório Anual de Atividades de 2011 do TCE.

Em 2011, verificaram-se importantes **desenvolvimentos a nível da governação da UE**, como resposta à crise económica e financeira. Estes têm consequências significativas para a utilização dos fundos públicos no futuro. Neste contexto, publicámos em maio uma posição escrita realçando as implicações das medidas tomadas em resposta à crise financeira e económica na prestação de contas, na transparência e na auditoria do setor público. Perto do final do ano, o Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) dos Estados-Membros e do TCE, apelou aos decisores da UE para que assegurem o devido respeito dos princípios de prestação de contas, de transparência e de auditoria do setor público sempre que esteja em causa o erário público. As ISC da zona euro apelaram, nomeadamente, à prestação de auditorias externas do setor público adequadas, no que diz respeito ao Mecanismo Europeu de Estabilidade. Tal levou à decisão de estabelecer uma comissão de auditoria para este mecanismo, que incluirá um elemento proposto pelo TCE.

Em 2011 os resultados dos nossos **indicadores-chave de desempenho** continuaram a ser encorajadores, nomeadamente no que se refere ao seguimento das recomendações aceites pelas entidades auditadas, bem como à avaliação do nosso trabalho de auditoria pelas partes interessadas e por peritos externos. Conseguimos melhorar os nossos resultados em termos da quantidade de relatórios e pareceres de auditoria adotados em 2011, embora não tenhamos alcançado totalmente as metas ambiciosas estabelecidas relativamente ao calendário da elaboração de relatórios. Elaborámos os nossos relatórios anuais com informações melhoradas e um novo capítulo sobre questões de desempenho, bem como 42 relatórios anuais específicos e 16 relatórios especiais, sete pareceres e uma posição escrita.

O âmbito dos **poderes de auditoria** da nossa instituição relativamente às receitas e às despesas da União, nomeadamente no que se refere aos recursos próprios baseados no IVA nos Estados-Membros, foi confirmado pelo Tribunal de Justiça Europeu em novembro de 2011.

A partir de 2012 poderemos elaborar relatórios sobre a medida em que as nossas **recomendações** são aplicadas na prática. Daremos igualmente início a uma avaliação pelos pares dos nossos procedimentos de auditoria de resultados, tendo em vista uma gestão ainda melhor da apresentação dos nossos relatórios especiais. Em 2011, publicámos orientações deontológicas no sentido de reforçar o quadro de gestão de auditoria e efetuámos uma revisão das nossas políticas e normas de auditoria para simplificar os processos de auditoria e de elaboração de relatórios. Em 2012, será igualmente lançado um novo inquérito de satisfação do pessoal.

Em termos de futuro, em 2012 completaremos a preparação da nossa estratégia para o período 2013-2017. Há vários desafios fundamentais que já são claros. A governação da UE continuará a evoluir e nós devemos continuar a promover o devido respeito pelos princípios de prestação de contas, de transparência e de auditoria do setor público. A necessidade de garantias de elevada qualidade e em tempo oportuno sobre a utilização dos fundos da UE é cada vez maior, pelo

que devemos desenvolver as nossas auditorias e relatórios em conformidade. À medida que a UE continua a evoluir, tentaremos igualmente utilizar da melhor forma a nossa experiência de auditoria, para auxiliar os decisores políticos a melhorar a gestão financeira. Uma vez que a melhoria da responsabilidade financeira da UE é um objetivo que partilhamos com outros intervenientes, procuraremos reforçar os nossos esforços desenvolvendo parcerias estratégicas. Por fim, à semelhança de outros organismos públicos da UE, teremos de estar preparados para fazer mais com menos recursos e melhorar a eficiência da nossa organização.

A concretização destes objetivos dependerá essencialmente dos esforços de todos aqueles que trabalham no TCE. Estamos — e continuaremos a estar — empenhados no **desenvolvimento da excelência do nosso pessoal**, pois esse é um valor fundamental da nossa organização. Tendo em conta o profissionalismo, o empenho e os resultados alcançados pelo nosso pessoal no passado, estou confiante que o TCE conseguirá alcançar os objetivos definidos para o futuro.



Vítor Manuel da SILVA CALDEIRA
Presidente

ATIVIDADES

- **Relatórios anuais** sobre o orçamento da UE e sobre o FED relativos ao exercício de 2010, com mais informação
- 42 **relatórios anuais específicos** publicados sobre as agências, organismos descentralizados e outras instituições da UE relativos ao exercício de 2010
- 16 **relatórios especiais** adotados sobre domínios orçamentais ou temas de gestão específicos
- 7 **pareceres** com contribuições sobre a reforma do orçamento, como a modernização da política em matéria de contratos públicos e a proposta legislativa da Comissão relativa às regras aplicáveis às despesas no domínio da coesão após 2013
- **Posição escrita** sobre as consequências da atual crise financeira e económica na prestação de contas e na auditoria do setor público na UE, bem como o papel do TCE

GESTÃO

- Resultados encorajadores dos nossos **indicadores-chave de desempenho**, nomeadamente no que se refere à qualidade e ao impacto do nosso trabalho
- Adoção de **orientações deontológicas**, reforçando ainda mais o quadro de gestão de auditoria
- Revisão das **políticas e normas de auditoria** do TCE para simplificar os processos de auditoria e elaboração de relatórios
- Reafetação do **peçoal** administrativo a tarefas da atividade principal (auditoria), contribuindo para o aumento do número de auditores em mais de 12% relativamente a 2008
- Grandes obras relativas ao **projeto de construção** da segunda extensão do TCE, praticamente concluídas e acabamentos em curso

RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PARECERES

As três principais realizações do Tribunal de Contas Europeu são:

- relatórios anuais**, que incluem os resultados dos seus trabalhos de auditoria financeira e de conformidade relativos ao orçamento da União Europeia e aos Fundos Europeus de Desenvolvimento (FED). Relatórios anuais específicos publicados separadamente sobre as agências, os organismos descentralizados e outras instituições da UE;
- relatórios especiais**, publicados ao longo do ano, que apresentam os resultados de auditorias selecionadas de domínios orçamentais ou temas de gestão específicos. Trata-se principalmente de auditorias de resultados;
- pareceres** sobre propostas de legislação com impacto na gestão financeira, e **posições escritas** sobre outros assuntos, por iniciativa do TCE.

Número de relatórios e pareceres	2007	2008	2009	2010	2011
Relatórios anuais sobre o orçamento da UE e os FED	2	2	2	2	2
Relatórios anuais específicos sobre as agências e os organismos descentralizados da UE	29	29	37	40	42
Relatórios especiais	9	12	18	14	16
Pareceres e outros documentos	9	5	1	6	8

O texto completo de todos os relatórios de auditoria e pareceres está disponível no sítio Internet do TCE, www.eca.europa.eu, nas 22 línguas oficiais da UE.

RELATÓRIOS ANUAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2010

RELATÓRIO ANUAL RELATIVO À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE PARA 2010

Durante 2011, a grande maioria dos trabalhos de auditoria financeira e de conformidade realizados pelo Tribunal incidiram na execução do orçamento da UE para 2010, tendo resultado na publicação do **Relatório Anual relativo ao exercício de 2010**, incluindo a décima sétima declaração de fiabilidade (DAS), em 10 de novembro de 2011. Foram introduzidas algumas alterações no Relatório Anual relativo ao exercício de 2010 para melhorar a sua clareza e as informações fornecidas. Entre estas incluíam-se uma revisão dos grupos de políticas (e os respetivos capítulos do relatório anual) nos quais o TCE agrupou as despesas, a publicação da estimativa das taxas de erro por domínio de intervenção (ver abaixo), uma ênfase acrescida nas recomendações relativas à melhoria da gestão financeira e um novo capítulo sobre questões de desempenho.

O TCE publicou, pela primeira vez, uma estimativa das taxas de erro relativamente ao orçamento global da UE e a cada grupo de políticas. Estas taxas de erro são calculadas através da extrapolação dos erros quantificáveis detetados nas amostras representativas das operações auditadas. O TCE compara a estimativa da taxa de erro com um limiar de materialidade de 2%, de modo a determinar — juntamente com outras provas — se existem erros materiais. As taxas de erro não são indicadores de fraude, mas refletem a estimativa do TCE do nível de incumprimento das regras aplicáveis às despesas. Trata-se de infrações às regras de adjudicação de contratos públicos, de despesas não elegíveis ou calculadas de forma incorreta declaradas no âmbito de projetos cofinanciados pela UE, ou da sobredeclaração de terras por parte dos agricultores.

Principais mensagens do Relatório Anual relativo ao exercício de 2010:

- As **contas** relativas ao exercício de 2010 refletiram fielmente a situação financeira da União Europeia, bem como os resultados das suas operações e fluxos de caixa durante o ano. Em contrapartida, os **pagamentos** subjacentes a estas contas foram afetados por erros materiais, sendo a taxa de erro do orçamento global da UE estimada em 3,7%. De um modo geral, os **sistemas de controlo** foram parcialmente eficazes para garantir a regularidade dos pagamentos.
- A estimativa do TCE da taxa de erro relativa às despesas do grupo de políticas **Coesão, Energia e Transportes** — o domínio de despesas da UE mais suscetível de erros — foi mais elevada do que em 2009, sendo a taxa de erro estimada em 7,7%.
- Em relação aos **outros domínios de despesas da UE**, a estimativa da taxa de erro manteve-se relativamente estável. No que diz respeito ao grupo de políticas **Agricultura e Recursos Naturais**, a taxa de erro estimada foi de 2,3%, ou seja, acima do limiar de materialidade. No entanto, os pagamentos diretos efetuados aos agricultores estavam isentos de erros materiais.
- A proporção de adiantamentos — **pré-financiamento** — no orçamento da UE aumentou consideravelmente. As regras contabilísticas e de supervisão não foram ajustadas de forma adequada.
- Ao **planear os programas de despesas da UE**, a Comissão e os Estados-Membros deveriam prestar mais atenção à definição de objetivos SMART — específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e datados — bem como à identificação e atenuação dos riscos relativos à sua execução.

RELATÓRIO ANUAL SOBRE OS FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO DE 2010

No seu **Relatório Anual sobre os Fundos Europeus de Desenvolvimento** (FED) relativo ao exercício de 2010 (publicado em 10 de novembro de 2011), o TCE concluiu que as contas relativas a 2010 refletiam fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação financeira dos FED e que as suas operações e fluxos de caixa eram conformes ao seu regulamento financeiro. As receitas dos FED estavam isentas de erros materiais. As autorizações dos FED eram igualmente legais e regulares, apesar dos erros não quantificáveis detetados no âmbito da adjudicação de contratos públicos. No entanto, foi detetado um nível significativo de erros nos pagamentos dos FED relativos aos projetos, sendo a taxa de erro estimada em 3,4%. Os erros detetados dizem respeito ao incumprimento das condições de elegibilidade. O TCE avaliou os sistemas de controlo aplicáveis às despesas dos FED como parcialmente eficazes para garantir a regularidade dos pagamentos.



O presidente Vítor Caldeira apresenta o Relatório Anual relativo ao exercício de 2010 ao Parlamento Europeu em sessão plenária

RELATÓRIOS ANUAIS ESPECÍFICOS SOBRE AS AGÊNCIAS, OS ORGANISMOS DESCENTRALIZADOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA UE PARA 2010

Em dezembro de 2011, o TCE publicou **relatórios anuais específicos** relativos ao exercício de 2010 para cada uma das 42 agências, organismos descentralizados (tais como empresas comuns) e outras instituições da UE (nomeadamente sobre a eficiência do Banco Central Europeu a nível operacional). O TCE emitiu opiniões sem reservas em relação a todas as entidades auditadas, à exceção do Sistema Europeu Global de Navegação por Satélite, devido à incorreta contabilização de ativos, e da Empresa Comum ENIAC, pelo facto de não terem sido incluídos nas contas quaisquer resultados da execução orçamental.

As agências e os organismos descentralizados da UE foram criados pelo legislador da UE para desempenharem tarefas específicas. Cada agência tem o seu mandato, conselho de administração, diretor e pessoal específicos. As agências desempenham um papel ativo em diversos domínios, como a segurança, a saúde, a investigação, as finanças, a migração e as viagens.

RELATÓRIOS ESPECIAIS EM 2011

Além dos seus relatórios anuais, ao longo do ano o TCE publica **relatórios especiais**, sobre auditorias de resultados e de conformidade em domínios orçamentais ou temas de gestão específicos à sua escolha. O TCE seleciona e concebe estas tarefas de auditoria para que tenham um impacto máximo, utilizando, assim, os seus recursos da melhor forma.

Ao seleccionar os assuntos, o TCE tem em conta:

- o **riscos** que se colocam ao desempenho ou à conformidade, suscetíveis de afetar o domínio de despesas ou de receitas específico;
- o **nível** das receitas ou das despesas envolvidas;

- o **tempo** decorrido desde uma auditoria anterior;
- as **evoluções** esperadas nos quadros regulamentares;
- o **interesse** político ou público.

Em 2011, o TCE adotou **16 relatórios especiais** sobre uma variedade de assuntos, o que representa um aumento relativamente aos 14 relatórios especiais adotados em 2010. Estes relatórios são apresentados sumariamente no âmbito das respetivas rubricas do quadro financeiro — o orçamento plurianual da UE.

A versão integral dos relatórios especiais está disponível no sítio Internet do TCE, www.eca.europa.eu, ou na *EU Bookshop* nas 22 línguas oficiais.

PRINCIPAIS FASES DE UMA AUDITORIA DE CONFORMIDADE OU DE RESULTADOS ESPECÍFICA



CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

O crescimento sustentável visa o crescimento e o emprego, abrangendo dois temas:

A **competitividade** inclui o financiamento da investigação e desenvolvimento tecnológico, a interconexão da Europa através de redes europeias, a educação e formação, a promoção da competitividade num mercado interno plenamente integrado, a agenda de política social e o desmantelamento de instalações nucleares. As despesas da UE previstas para a competitividade a nível do crescimento e emprego no período 2007-2013 ascendem a 89,4 mil milhões de euros, ou 9,2% do orçamento total, sendo que quase dois terços deste montante se destinam à investigação e ao desenvolvimento.

A **coesão para o crescimento e o emprego** diz principalmente respeito à política de coesão, que é executada através de fundos que abrangem domínios de atividades específicos, incluindo o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão. Os fundos são despendidos num regime de gestão partilhada pela Comissão e os Estados-Membros da UE. O orçamento da UE no domínio da coesão previsto para o período 2007-2013 é de 348,4 mil milhões de euros (35,7% do orçamento total da UE).

Em 2011, o TCE adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

- Eficácia do **mecanismo de garantia a favor das PME** (Relatório Especial n.º 4/2011), no que se refere à sua conceção e planeamento, à gestão das suas operações e à concretização dos seus objetivos. O mecanismo de garantia a favor das PME é um instrumento financeiro gerido pelo Fundo Europeu de Investimento em nome da Comissão Europeia, que presta garantias ou contra-garantias a intermediários financeiros para os empréstimos concedidos por instituições financeiras às PME, com o objetivo de aumentar a oferta de financiamento a estas empresas.
- Eficácia dos **projetos de turismo cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)** (Relatório Especial n.º 6/2011), no que se refere aos resultados esperados, à sua sustentabilidade, ao valor acrescentado para a UE e à conceção do projeto. Baseou-se num vasto inquérito abrangendo projetos realizados em 26 regiões de nove Estados-Membros. Entre 2000 e 2006, foram atribuídos 4,6 mil milhões de euros no âmbito do FEDER a investimentos corpóreos no domínio do turismo através de projetos selecionados e geridos pelas autoridades de gestão nos Estados-Membros.



- Eficácia dos **projetos de administração em linha (eGovernos) apoiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)** (Relatório Especial n.º 9/2011) relativamente ao período de programação 2000-2006 e a quatro Estados-Membros: França, Itália, Polónia e Espanha. A auditoria examinou se esses projetos foram selecionados de acordo com as necessidades, executados como previsto e se eram úteis e duradouros. Os 6,7 mil milhões de euros de ajuda da UE previstos para a Sociedade da Informação no âmbito do FEDER destinavam-se ao desenvolvimento de novas tecnologias seguras, às capacidades de infraestruturas e à ligação entre regiões através da banda larga.
- Eficácia da **gestão do controlo dos auxílios estatais pela Comissão** (Relatório Especial n.º 15/2011). A auditoria examinou se os procedimentos e sistemas garantem que a Comissão trata todos os casos de auxílios estatais pertinentes, se o seu tratamento é eficaz e efetuado nos prazos estipulados e se permitem que a Comissão acompanhe o impacto do seu controlo dos auxílios estatais. Compete à Comissão assegurar que os auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros são compatíveis com o mercado interno da União Europeia. Os Estados-Membros devem primeiramente notificar a Comissão de todas as medidas de auxílios estatais previstas e obter a aprovação desta antes de aplicarem essas medidas.
- A auditoria à execução da **assistência financeira da UE ao desmantelamento de centrais nucleares na Bulgária, Lituânia e Eslováquia** (Relatório Especial n.º 16/2011) avaliou se as ações dos programas foram concebidas em função das necessidades identificadas, se foram executadas como previsto e se os mecanismos de prestação de contas e governação eram adequados para garantir uma utilização eficaz dos fundos da UE. No âmbito das negociações da sua adesão à UE, a Bulgária, a Lituânia e a Eslováquia comprometeram-se a proceder ao encerramento antecipado e ao posterior desmantelamento de oito reatores nucleares não modernizáveis. Devido ao encargo excepcional, a UE concedeu ajuda financeira no montante de 2,9 mil milhões de euros aos programas destes três países entre 1999 e 2013.



PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

A UE tem uma responsabilidade política abrangente nos domínios da agricultura e desenvolvimento rural, das pescas e do ambiente. O orçamento previsto para o período 2007-2013 é de 413,1 mil milhões de euros, ou seja 42,3% do total.

Três quartos das despesas incluem pagamentos diretos aos agricultores e apoio aos mercados agrícolas através do **Fundo Europeu Agrícola de Garantia** (FEAGA) — o «primeiro pilar» da política agrícola comum (PAC). Um quinto do financiamento destina-se ao apoio da UE ao **desenvolvimento rural**, financiado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o «segundo pilar» da PAC. A agricultura e o desenvolvimento rural são objeto de gestão partilhada pela Comissão e os Estados-Membros.

Em 2011, o TCE adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

- **O Regime de Pagamento Único da política agrícola comum** (Relatório Especial n.º 5/2011) — Ver caixa: «Uma auditoria de resultados em análise».
- **O apoio agroambiental é bem concebido e gerido?** (Relatório Especial n.º 7/2011). A auditoria avaliou se a política é concebida e acompanhada de modo a produzir benefícios ambientais tangíveis, se os agricultores são bem apoiados através de orientações adequadas e de montantes de ajuda corretos, e se a gestão toma em conta as necessidades ambientais específicas. O apoio agroambiental representa uma despesa anual de 2,5 mil milhões de euros para a UE e pretende dar resposta à crescente procura de serviços ambientais por parte da sociedade, encorajando os agricultores a introduzirem ou a continuarem a aplicar métodos de produção agrícola compatíveis com a proteção e a melhoria do ambiente. A gestão desta política é partilhada pela Comissão e os Estados-Membros.
- **Recuperação de pagamentos indevidos no âmbito da política agrícola comum** (Relatório Especial n.º 8/2011), que avaliou a eficácia dos sistemas criados e aplicados pelos Estados-Membros para recuperar as dívidas identificadas. A auditoria examinou se os Estados-Membros tratam e registam as dívidas corretamente, se conseguem recuperar os pagamentos indevidos identificados, se anulam as dívidas como irrecuperáveis de forma adequada e se a supervisão e o acompanhamento da Comissão são eficazes. A União Europeia despende cerca de 55 mil milhões de euros por ano no domínio da agricultura e do desenvolvimento rural, parte dos quais são pagos indevidamente devido a pedidos irregulares ou incorretos e devem ser recuperados.

- Eficácia dos **programas «Leite para as escolas» e «Distribuição de fruta nas escolas»** (Relatório Especial n.º 10/2011), que avaliou se as subvenções da UE têm um impacto direto sobre o consumo dos beneficiários e se os programas são suscetíveis de realizar os seus objetivos educativos e influenciar os hábitos alimentares futuros. Estes programas da UE visam encorajar as crianças a adotar uma alimentação saudável através do consumo de produtos lácteos, fruta e vegetais, bem como contribuir para a melhoria do mercado destes produtos. A UE atribui atualmente um orçamento anual de 180 milhões de euros para estes dois programas.
- **A conceção e a gestão do sistema das indicações geográficas permitem-lhe ser eficaz?** (Relatório Especial n.º 11/2011). A auditoria avaliou a robustez do sistema e se este é atrativo para os produtores, bem como a sensibilização dos consumidores para o mesmo. O sistema das indicações geográficas destina-se a proteger as denominações de produtos cujas características estão associadas à área geográfica em que são produzidos. Fornece uma potencial oportunidade económica para os agricultores e produtores de alimentos e pretende ter um impacto positivo no mundo rural.
- **As medidas da UE contribuíram para adaptar a capacidade das frotas de pesca às possibilidades de pesca disponíveis?** (Relatório Especial n.º 12/2011). A auditoria examinou se o quadro da redução da capacidade da frota é claro e se as medidas específicas estão bem definidas e são corretamente aplicadas. A auditoria decorreu nos serviços da Comissão e na Dinamarca, Espanha, França, Itália, Polónia, Portugal e Reino Unido. A política comum de pescas da UE visa promover uma pesca sustentável, o que implica a existência de um equilíbrio entre os recursos haliêuticos e as frotas de pesca, de modo a evitar a sobreexploração das unidades populacionais. Tem existido desde há muitos anos um problema de sobrecapacidade que prejudica a sustentabilidade dos recursos haliêuticos e a viabilidade do setor das pescas a longo prazo. O Fundo Europeu das Pescas atribuiu 4,3 mil milhões de euros para o período de programação 2007-2013.



UMA AUDITORIA DE RESULTADOS EM ANÁLISE

RELATÓRIO ESPECIAL N.º 5/2011 REGIME DE PAGAMENTO ÚNICO (RPU): ASPETOS A CONSIDERAR PARA MELHORAR A BOA GESTÃO FINANCEIRA



Esta auditoria de resultados abrangeu a **boa gestão financeira** dos pagamentos no âmbito do RPU, que é atualmente aplicado em 17 dos 27 Estados-Membros da UE. As despesas no âmbito deste regime ascenderam a cerca de 28,8 mil milhões de euros em 2009.

A introdução do RPU foi um elemento fundamental da **reforma de 2003** da política agrícola comum da UE. Tinha como objetivo apoiar o rendimento dos agricultores e incentivá-los a dar uma resposta mais eficaz à procura do mercado. A reforma eliminou a ligação entre o apoio e a produção («dissociação»). Em vez disso, os agricultores devem dispor de superfícies agrícolas elegíveis e possuir «direitos de pagamento».

A partir de 2006, o TCE realizou **várias auditorias** aos procedimentos da Comissão e dos Estados-Membros para assegurar a exatidão dos direitos de pagamento e a correção dos pagamentos efetuados aos agricultores. Estas auditorias abrangeram todos os 17 Estados-Membros que aplicavam o regime e os resultados foram apresentados nos relatórios anuais de 2006 e 2007 sobre o orçamento da UE.

O TCE decidiu tirar partido destes resultados efetuando uma **auditoria de resultados** que incidiu sobre:

- os beneficiários da política, o acesso às ajudas e a definição de terras elegíveis;
- a contribuição do regime para os objetivos de apoio ao rendimento dos agricultores e de manutenção das terras em boas condições agrícolas e ambientais;
- os efeitos específicos dos vários modelos de execução do regime.

Foram efetuadas visitas de auditoria nos serviços da Comissão e em França, no Reino Unido e em Itália, em 2009 e 2010.

O **Relatório Especial n.º 5/2011**, daí resultante, concluiu que o RPU contribuiu para alcançar dois objetivos principais da política agrícola comum: incentivar os agricultores a dar uma resposta mais eficaz à procura do mercado e apoiar o rendimento do setor agrícola no seu todo. No entanto, a execução geral do regime deu origem a várias características questionáveis relacionadas com a definição dos beneficiários da política, a natureza das parcelas e atividades elegíveis, o impacto ambiental do regime, a repartição da ajuda pelos Estados-Membros e dentro destes e os efeitos específicos dos modelos histórico e regional.

O relatório **recomenda** que os pagamentos sejam melhor direcionados para os agricultores no ativo, sendo excluídas as parcelas não agrícolas e as atividades que não contribuem para aumentar a produtividade agrícola, nem para manter ativamente o valor ambiental das terras. O TCE recomenda igualmente que o nível dos apoios concedidos reflita os custos das externalidades ambientais ou outras geradas pelos agricultores e que a distribuição da ajuda entre os agricultores seja mais equilibrada. O cálculo dos apoios deve basear-se nas condições de produção atuais.

A auditoria foi realizada por uma **equipa multidisciplinar** composta por oito auditores da Câmara I. Os trabalhos de auditoria permitiram conhecer melhor o conceito de apoio agrícola dissociado, bem como os efeitos da alteração do apoio anteriormente associado. De acordo com Sven Kölling, chefe da equipa de auditoria, «*foi um enorme desafio auditar um grande número de modelos de execução do RPU e suas variantes, juntamente com as políticas de gestão nacionais e regionais, que influenciaram a eficácia e a eficiência da ajuda*». As visitas a beneficiários finais e os controlos das explorações no local revelaram-se indispensáveis para a recolha das provas que sustentam as constatações e conclusões da auditoria.

Um grande número das recomendações do TCE reflete-se nas propostas da Comissão relativas à reforma da política agrícola comum após 2013 (em discussão no momento de redação), incluindo a definição de «agricultor no ativo» e atividades agrícolas mínimas em determinadas superfícies agrícolas, a repartição da ajuda entre os beneficiários, a redução da variedade de modelos do RPU e uma melhor repercussão das externalidades ambientais na ajuda concedida.



Equipa de auditoria (da esquerda para a direita): (primeira fila) Heike Walz, o membro do TCE Michel Cretin, Aurelia Petliza, (segunda fila) Pietro Puricella, Dirk Pauwels, Sven Kölling, Sylvain Lehnhard

A UE ENQUANTO AGENTE MUNDIAL

As atividades da UE no domínio das relações externas concentram-se: no **alargamento**; em garantir a **estabilidade, segurança e prosperidade nos países vizinhos**; em contribuir ativamente para o **desenvolvimento sustentável** a nível internacional; e em promover a **governança política global** e contribuir para a segurança estratégica e civil.

A UE atribuiu 55,9 mil milhões de euros para o período 2007-2013, o equivalente a 5,7% do seu orçamento total previsto para estes objetivos. A maioria das despesas é gerida diretamente pela Comissão, a partir dos seus serviços centrais ou através das suas delegações. Algumas ajudas são igualmente geridas em conjunto com organizações internacionais.

Em 2011, o TCE adotou os seguintes relatórios especiais neste domínio:

- **A desconcentração da gestão da ajuda externa dos serviços centrais da Comissão para as suas delegações deu origem a uma melhor prestação da ajuda?** (Relatório Especial n.º 1/2011). A auditoria examinou os procedimentos de gestão e o seu impacto na melhoria da rapidez e da qualidade da prestação da ajuda e no estabelecimento de procedimentos financeiros mais sólidos. A UE é o maior doador a nível mundial e a Comissão gere uma parte significativa da ajuda — 8,4 mil milhões de euros em 2009 — através do seu sistema de gestão, delegando responsabilidades nos seus serviços locais existentes em países parceiros desde 2002.
- **A eficiência e eficácia das contribuições da UE canalizadas através de organizações da Nações Unidas em países afetados por conflitos** (Relatório Especial n.º 3/2011), centrou-se em projetos no Afeganistão, Iraque e Sudão entre 2006 e 2008. Os montantes canalizados pelo EuropeAid através das organizações das Nações Unidas rondavam os 4 mil milhões de euros para o período compreendido entre 2005 e 2009. A UE pode atribuir fundos a projetos como única doadora ou juntamente com outros doadores, a fundos fiduciários de multidoadores sem afetar o dinheiro a atividades ou objetivos específicos, ou ao orçamento geral de uma organização das Nações Unidas.
- **A assistência da UE melhorou a capacidade da Croácia para gerir o financiamento pós-adesão?** (Relatório Especial n.º 14/2011), que avaliou a programação da assistência por parte da Comissão e se os projetos financiados pela UE tiveram os resultados esperados. A assistência de pré-adesão da UE tem por objetivo ajudar os países candidatos a reforçar a sua capacidade administrativa para os preparar para gerirem o financiamento mais significativo da UE de que irão beneficiar quando se tornarem Estados-Membros. A Croácia recebeu anualmente 150 milhões de euros em ajudas desde 2007.

ADMINISTRAÇÃO

As **despesas administrativas das instituições, agências e organismos descentralizados da UE** abrangem custos de pessoal, como vencimentos e pensões, e despesas imobiliárias, bem como relativas a equipamentos, energia, comunicações e informática. O orçamento total para 2007-2013 ascende a 55,9 mil milhões de euros, ou seja 5,7% do orçamento total da UE.

Em 2011, o TCE adotou o seguinte relatório especial neste domínio:

- Acompanhamento do Relatório Especial n.º 1/2005 relativo à gestão do Organismo Europeu de Luta Antifraude** (Relatório Especial n.º 2/2011), que avaliou as medidas tomadas para aplicar as recomendações formuladas num relatório anterior do TCE (Relatório Especial n.º 1/2011) sobre o assunto. A auditoria examinou se as atividades do OLAF se concentraram na sua função de inquérito, se o OLAF melhorou a eficiência dos seus inquéritos, como é que demonstrou a eficácia destes e se as funções do Comité de Fiscalização foram clarificadas. O OLAF tem por missão combater a fraude e outras atividades ilegais lesivas do orçamento da UE. Faz parte da Comissão, mas tem autonomia para realizar inquéritos, emprega aproximadamente 500 agentes e as suas despesas anuais elevam-se a cerca de 50 milhões de euros.

RECEITAS

O financiamento do orçamento da União Europeia é assegurado principalmente pelos **recursos próprios e por outras receitas**. Os recursos próprios tradicionais — principalmente direitos aduaneiros — representam aproximadamente 12% do total das receitas da UE e o recurso IVA representa outros 12%. A maioria dos recursos próprios da UE (cerca de 70%) provém do recurso rendimento nacional bruto, que garante que o orçamento está sempre equilibrado.

Em 2011, o TCE adotou o seguinte relatório especial neste domínio:

- O controlo da aplicação do procedimento aduaneiro 42 evita e deteta a evasão ao IVA?** (Relatório Especial n.º 13/2011), que avaliou se existe um quadro regulador sólido em matéria de luta contra a evasão ao IVA através do procedimento aduaneiro 42. O TCE realizou auditorias na Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Áustria, Eslovénia e Suécia. O procedimento aduaneiro 42 é um mecanismo utilizado pelos importadores da UE para beneficiarem de isenção de IVA. É aplicado quando as mercadorias importadas de um país terceiro para um Estado-Membro se destinam a ser transportadas para outro Estado-Membro. Nesse caso, o IVA deve ser pago no Estado-Membro de destino.

PARECERES E POSIÇÃO ESCRITA EMITIDOS EM 2011

O Tribunal contribuiu para a melhoria da **gestão financeira da UE** emitindo pareceres sobre propostas de legislação nova ou alterada com impacto financeiro. Estes pareceres são solicitados pelas outras instituições da UE e utilizados pelas autoridades legislativas — Parlamento Europeu e Conselho — no seu trabalho. O TCE pode igualmente emitir posições escritas sobre outros assuntos por iniciativa própria.

Em 2011, o TCE adotou sete pareceres:

- **1/2011:** Proposta de Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 215/2008, relativo ao Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento, no que diz respeito ao Serviço Europeu para a Ação Externa;
- **2/2011:** Regulamentação financeira da empresa comum Clean Sky;
- **3/2011:** Proposta de alteração do Regulamento Financeiro das Escolas Europeias;
- **4/2011:** O livro verde da Comissão sobre a modernização da política de contratos públicos da UE;
- **5/2011:** Proposta de Regulamento (Euratom) do Conselho que estabelece as regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em ações indiretas no âmbito do Programa-Quadro da Comunidade Europeia da Energia Atómica e as regras de difusão dos resultados da investigação;
- **6/2011:** Proposta alterada de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (CE) n.º 1073/1999 e (Euratom) n.º 1074/1999 relativos aos inquéritos efetuados pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e que revoga o Regulamento (Euratom) n.º 1074/1999.

O **Parecer n.º 7/2011** aborda a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições comuns relativas às **despesas no domínio da coesão**, que poderão representar até 45% das despesas totais da UE no período 2014-2020. A contribuição do orçamento da UE para a realização dos objetivos da Europa 2020 depende, em larga medida, de uma utilização económica, eficiente e eficaz destes fundos, o que se repercutirá igualmente na credibilidade e legitimidade das ações da UE. O desafio permanente consiste em obter bons resultados qualitativos a partir de um sistema em que os fundos sejam pré-afetados entre os Estados-Membros e a absorção constitua um objetivo implícito. Uma supervisão e responsabilização eficazes por parte da Comissão ajudariam os Estados-Membros a utilizar os fundos com êxito.

A versão integral dos pareceres é publicada no sítio Internet do TCE, www.eca.europa.eu, nas 22 línguas oficiais.

POSIÇÃO ESCRITA DO TCE: AS CONSEQUÊNCIAS DA ATUAL CRISE FINANCEIRA E ECONÓMICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO NA UE, BEM COMO O PAPEL DO TCE

A **crise financeira e económica** global em curso tem consequências de grande importância para a União Europeia. Em resposta à crise, a UE tomou medidas para apoiar a sustentabilidade do setor financeiro, promover a recuperação e o crescimento económicos, prestar apoio financeiro aos Estados-Membros e reforçar a coordenação das políticas orçamentais e económicas entre eles. Estas medidas têm implicações importantes para a utilização dos fundos públicos — impostos pagos pelos cidadãos — na UE. As alterações registadas na estrutura da política económica da União colocam novos desafios em matéria de prestação de contas, transparência e auditoria do setor público.

O TCE considera que estas novas medidas devem respeitar o princípio de que, quando estão em causa os fundos públicos, devem existir disposições adequadas relativas à transparência, à prestação de contas e à auditoria do setor público. Por conseguinte, em 19 de maio de 2011, o TCE emitiu uma posição escrita sobre as consequências da atual crise financeira e económica na prestação de contas e na auditoria do setor público na UE, bem como o papel do TCE.

No seu documento, o **TCE conclui** que irá realizar auditorias relativas às novas autoridades de supervisão, aos mecanismos de apoio com garantia orçamental da UE e — na medida do possível — às atividades da Comissão no âmbito do Semestre Europeu. O TCE observou casos em que as disposições aplicáveis à auditoria do setor público não são adequadas. Por exemplo, considera que o Tratado que estabelecerá o Mecanismo Europeu de Estabilidade deverá incluir disposições relativas à auditoria pública externa. Por fim, o TCE indicou vários casos em que as questões relativas à prestação de contas e à transparência devem ser objeto de uma reflexão por parte das instituições competentes da União, em especial o Parlamento Europeu e o Conselho. Trata-se das normas de contabilidade/ auditoria, das atividades bancárias centrais e do acompanhamento de políticas orçamentais ao abrigo do novo conjunto de normas a estabelecer.

COOPERAÇÃO COM OUTRAS ISC

O TCE coopera com outras instituições superiores de controlo (ISC) principalmente através:

- do **Comité de Contacto** das ISC dos Estados-Membros da UE;
- da **rede das ISC** dos países candidatos e candidatos potenciais à adesão à UE;
- de **organizações internacionais** de instituições de auditoria do setor público, nomeadamente a Organização Internacional de Instituições Superiores de Controlo (Intosai) e o seu grupo regional europeu (Eurosai).

COMITÉ DE CONTACTO

O Tratado da UE prevê que o TCE e as instituições de controlo nacionais dos Estados-Membros **cooperem** num espírito de confiança, mantendo embora a respetiva independência. O TCE coopera ativamente com as instituições superiores de controlo (ISC) dos Estados-Membros da UE, no âmbito do Comité de Contacto. Este é composto pelos presidentes das ISC da UE e do TCE e reúne-se anualmente. Proporciona uma instância de cooperação e de intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais sobre o controlo dos fundos da UE e outras questões relacionadas com a UE. Os contactos correntes são mantidos por agentes de ligação designados por cada instituição. Foram igualmente criados grupos de trabalho e redes com o fim de estimular a obtenção de posições e práticas comuns.

Em 2011, o TCE **presidiu** ao Comité de Contacto, continuou a prestar apoio administrativo ao Comité e participou ativamente nos vários grupos de trabalho e redes.

A **reunião anual de 2011** do Comité de Contacto teve lugar nas instalações do TCE em 13 e 14 de outubro de 2011. O principal assunto da reunião prendeu-se com um seminário sobre o impacto nas ISC da UE e no TCE do Semestre Europeu e de outros desenvolvimentos recentes a nível da governação económica da UE. Incluiu a regulação e a supervisão dos sistemas financeiros e das instituições, os auxílios estatais ao setor financeiro e a auditoria dos mecanismos de gestão da crise do euro.

O Comité de Contacto adotou uma **declaração** (ver caixa) dirigida ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu e à Comissão Europeia, bem como aos parlamentos e governos dos Estados-Membros da UE. O Comité adotou igualmente uma resolução reconhecendo o apelo das ISC dos países da zona euro à realização de auditorias externas do setor público adequadas, no que diz respeito ao Mecanismo Europeu de Estabilidade. A declaração e a resolução encontram-se disponíveis no sítio Internet do Comité de Contacto, www.contactcommittee.eu.



Principais oradores da reunião anual de 2011 do Comité de Contacto: o comissário Olli Rehn, o ministro das Finanças do Luxemburgo, Luc Frieden, e o vice-presidente do BCE, Vítor Constâncio, bem como o presidente do TCE Vítor Caldeira (terceiro a contar da esquerda)

DECLARAÇÃO SOBRE O IMPACTO DO SEMESTRE EUROPEU E DE OUTROS ACONTECIMENTOS RECENTES REGISTRADOS NA GOVERNAÇÃO ECONÓMICA DA UE PARA AS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO DOS ESTADOS-MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA E O TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU, ADOTADA PELO COMITÉ DE CONTACTO EM 14 DE OUTUBRO DE 2011, QUE SALIENTA OS PRINCÍPIOS QUE DEVEM SER RESPEITADOS QUANDO ESTÁ EM CAUSA O ERÁRIO PÚBLICO E ESTABELECE AS PRINCIPAIS LINHAS DA COOPERAÇÃO FUTURA

Auditoria pública adequada do erário público

O Comité de Contacto considera que devem ser respeitados os princípios em seguida enunciados quando está em causa o erário público:

- **«transparência** suficiente, sob a forma de informações fidedelias e oportunas (incluindo estatísticas nacionais) sobre a utilização real ou prevista do erário público, bem como os riscos a que este se expõe;
- **prestação de contas** apropriada, implicando o controlo público das operações e a responsabilização de quem toma as decisões e gere os processos;
- **auditoria pública** adequada, que dê garantias e informações sobre a utilização do erário público e os riscos a que este se expõe, contribuindo assim para a transparência e proporcionando uma base para a prestação de contas».

Para garantir uma resposta eficaz em termos de auditoria pública à crise financeira e económica e suas consequências, as ISC da UE e o TCE «irão analisar — na medida do possível e nos limites dos respetivos mandatos — a forma de adaptar o seu trabalho de auditoria ao novo contexto. Em alguns casos, este processo já teve início, através da introdução de tarefas de auditoria novas e atualizadas».

Prosseguimento da cooperação entre as ISC da UE e o TCE

A crescente interdependência das economias da UE reforça o valor da perspetiva comum que se pode obter através de uma cooperação estreita no âmbito do quadro do Comité de Contacto. Nomeadamente:

- «partilhar os **ensinamentos retirados** dos resultados de auditorias recentes, e respetivo impacto, como forma de reunir e repartir conhecimentos;
- detetar e divulgar as **melhores práticas** atuais de auditoria aos novos dispositivos (bem como aos já existentes);
- assinalar as **lacunas da auditoria pública** e as potencialidades para **novas tarefas de auditoria e novas parcerias**, e analisar a melhor resposta a dar-lhes;
- refletir sobre o desenvolvimento de técnicas e **métodos de auditoria** específicos que as ISC possam utilizar, bem como sobre instrumentos e orientações para a sua aplicação».

O Comité de Contacto desenvolverá estas ações no âmbito das atuais redes que abrangem a auditoria da «Europa 2020» e da política orçamental, através de auditorias paralelas ou coordenadas e por meio de outras atividades de cooperação estabelecidas para o efeito.



Reunião anual de 2011 do Comité de Contacto, em 13 e 14 de outubro, no Luxemburgo

REDE DAS ISC DOS PAÍSES CANDIDATOS E CANDIDATOS POTENCIAIS

O TCE **participou** ativamente nas atividades da rede das ISC dos países candidatos e candidatos potenciais à adesão à UE¹. A estrutura organizacional da rede é semelhante à do Comité de Contacto e envolve reuniões periódicas dos presidentes das ISC e agentes de ligação, bem como grupos de trabalho, seminários, *workshops* e auditorias paralelas. O principal objetivo é promover a aplicação dos métodos e técnicas de auditoria, em conformidade com as normas internacionais e as melhores práticas da UE.

Em 8 e 9 de março de 2011, teve lugar em Istambul uma **reunião de presidentes** da rede. Foi copresidida pelo Tribunal de Contas turco e pelo TCE e levou à adoção do Acordo de Istambul, incluindo um esquema do programa de trabalho relativo às atividades futuras, que será executado com a cooperação ativa do TCE, da SIGMA e de representantes das ISC da UE.

OUTROS TIPOS DE COOPERAÇÃO

Em 2011, o TCE coordenou uma **avaliação pelos pares** do Gabinete do Auditor Geral da Noruega, juntamente com as ISC da Áustria e Finlândia. O relatório foi publicado em junho de 2011.

O TCE continua a estar **ativamente implicado** e a contribuir para as atividades da Intosai e da Eurosai. Desde que se tornou membro de pleno direito da Intosai em 2004, o TCE tem participado ativamente nos subcomités de normas de auditoria profissional. Em 2011, na sequência da aprovação de um conjunto abrangente de normas internacionais (ISSAI) durante a XX reunião da Incosai em novembro de 2010, estes subcomités começaram a executar os seus novos programas de trabalho, concentrando-se na harmonização do quadro das ISSAI e na divulgação das normas e orientações. O TCE contribuiu igualmente para os trabalhos dos subcomités responsáveis pela promoção das melhores práticas e da garantia de qualidade através de avaliações pelos pares voluntárias, para o subcomité responsável por promover mais ações de reforço das capacidades entre os membros da Intosai, bem como para o grupo de trabalho da Intosai para as auditorias ambientais.

Além disso, o TCE preside ao **grupo de trabalho da Intosai** sobre a prestação de contas e a auditoria das ajudas em caso de catástrofe desde 2008. Um objetivo principal deste grupo de trabalho é elaborar orientações e identificar e divulgar as boas práticas no domínio da prestação de contas das ajudas em caso de catástrofe, concentrando-se em atividades orientadas para os interessados (organizações multilaterais, organizações de assistência, governos, auditores privados).

¹ Em fevereiro de 2012, a rede é composta por cinco países candidatos (Croácia, antiga República jugoslava da Macedónia, Islândia, Montenegro e Turquia) e por três países candidatos potenciais (Albânia, Bósnia-Herzegovina e Sérvia).

No que diz respeito à Eurosai, o TCE deu um passo em frente ao tornar-se **membro do Comité Diretivo** durante o próximo período de seis anos. O TCE participou ativamente no VIII Congresso Eurosai (30 de maio a 2 de junho de 2011), que incidiu nos desafios, exigências e responsabilidades dos gestores públicos e o papel das ISC, bem como na auditoria das agências de regulação independentes pelas ISC. Foi aprovada uma declaração que reforça a independência das ISC.

Em dezembro de 2011, os esforços comuns da comunidade Intosai e dos seus grupos de trabalho a nível regional com vista ao reforço da independência das ISC e ao reconhecimento das Declarações de Lima e do México culminaram na adoção pela **Assembleia Geral das Nações Unidas** de uma resolução para «Promover a eficiência, a prestação de contas, a eficácia e a transparência da administração pública, reforçando as instituições superiores de controlo».



OUTRAS ATIVIDADES

OS PODERES DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU NO ÂMBITO DA AUDITORIA DOS RECURSOS PRÓPRIOS BASEADOS NO IVA

Em 15 de novembro de 2011, o **Tribunal de Justiça** emitiu o seu **acórdão** no processo C-539/09 Comissão contra a República Federal da Alemanha, relativo aos poderes de auditoria do TCE em matéria de recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

O processo teve origem na recusa do **Ministério Federal das Finanças alemão** de autorizar o TCE a realizar auditorias na Alemanha relativas à cooperação administrativa entre os Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 1798/2003 do Conselho em matéria de IVA. Ao preparar o seu Relatório Especial n.º 8/2007, o TCE optou por realizar auditorias em oito Estados-Membros, incluindo a Alemanha. As autoridades alemãs levantaram objeções ao direito do TCE de realizar as auditorias em questão.

O governo alemão argumentou que a **cooperação entre Estados-Membros** instituída pelo Regulamento (CE) n.º 1798/2007 não estava diretamente relacionada com as receitas da UE, uma vez que o IVA é um imposto nacional e deve, portanto, distinguir-se dos recursos próprios baseados no IVA. Estes são determinados após uma série de cálculos e correspondem a uma proporção relativamente pequena dos montantes cobrados pelos Estados-Membros a título de IVA.

O Tribunal de Justiça **rejeitou** claramente o argumento do governo alemão com base numa distinção clara entre as receitas dos Estados-Membros provenientes do IVA e os recursos próprios da União baseados no IVA. Na sequência dos argumentos apresentados pela Comissão, pelo Parlamento Europeu e pelo TCE, o Tribunal de Justiça salientou a dependência dos recursos próprios baseados no IVA das receitas dos Estados-Membros provenientes do IVA.

O Tribunal de Justiça **relembrou** que o Regulamento (CE) n.º 1798/2003 relativo à cooperação administrativa no domínio do imposto sobre o valor acrescentado incidia no estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os Estados-Membros que lhes permitissem combater as fraudes em matéria de IVA e cobrar o IVA de forma mais eficaz. Este facto tem igualmente repercussões na disponibilidade de recursos próprios baseados no IVA para o orçamento da UE. Ao ser desenvolvida de forma eficaz, e em conformidade com o regulamento, a cooperação entre as autoridades nacionais contribuirá para a diminuição das fraudes e para a cobrança eficaz do IVA nos Estados-Membros. Contribuirá igualmente para manter os recursos próprios baseados no IVA no nível exigido nos termos dos vários atos legislativos da UE aplicáveis e, por conseguinte, para a manutenção do equilíbrio geral a nível dos recursos próprios.

O Tribunal de Justiça **concluiu** que o TCE tinha competência para realizar a auditoria planeada relativa à cooperação administrativa em matéria de IVA, uma vez que esta dizia respeito às receitas da UE, do ponto de vista da sua legalidade e da boa gestão financeira, estando, portanto, diretamente relacionada com os poderes conferidos pelo Tratado ao Tribunal de Contas.

O processo C-539/09 é o primeiro em que o Tribunal de Justiça teve claramente de decidir sobre o âmbito dos **poderes de auditoria** do TCE. O acórdão do Tribunal de Justiça é valioso e encorajador, na medida em que clarifica e confirma o poder de auditoria da instituição relativamente aos Estados-Membros.

PRÉMIO LÁZARO PARA A INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

Em 2010, o TCE lançou o seu **primeiro prémio** para a investigação em matéria de auditoria do setor público com o objetivo de estabelecer laços com o setor académico e apoiar o desenvolvimento da auditoria do setor público na Europa. A primeira edição do prémio prestou homenagem à memória de Jesús Lázaro Cuenca, antigo diretor no TCE, que contribuiu para o desenvolvimento dos métodos e abordagens de auditoria da instituição ao longo de vários anos.

Os **vencedores** do prémio Lázaro, Sara Belleil e José Antonio Fernández Ajenjo, receberam os seus prémios das mãos do presidente do TCE, Vítor Caldeira, e do Comité de Seleção numa cerimónia pública realizada em 5 de julho de 2011, nas instalações do TCE no Luxemburgo. Os vencedores do prémio apresentaram as suas dissertações durante uma sessão académica:

Sara Belleil: «Contribuição das práticas de gestão na política europeia de auditorias das ONG humanitárias para a sociologia: entre a importação e a dotação».

José Antonio Fernández Ajenjo: «O controlo da administração pública e o combate à corrupção: Referência especial ao Tribunal de Contas e à auditoria geral da administração estatal».

Foi com enorme pesar que o Tribunal de Contas Europeu teve conhecimento da morte prematura de Sara Belleil em 30 de novembro de 2011, e presta assim homenagem à qualidade e à relevância do seu trabalho.



O presidente Vítor Caldeira com os vencedores do prémio Lázaro, Sara Belleil e José Antonio Fernández Ajenjo

EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA 2009-2012

Nos últimos anos, o TCE tem estado empenhado num processo de **reforma interna**, que incluiu o desenvolvimento da sua primeira estratégia para 2009-2012² definindo os seguintes objetivos globais:

- maximizar o **impacto** global das auditorias;
- incrementar a **eficiência** através da melhor utilização dos recursos.

Muitas das ações prioritárias incluídas na estratégia estão concluídas e as restantes serão realizadas durante 2012. As principais realizações em 2011 foram as seguintes:

- um aumento do **número de relatórios especiais**, numa média de 16 por ano entre 2009 e 2011, excedendo o objetivo anual de 12 a 15 relatórios;

- **contribuições influentes**, tendo em conta a reforma do orçamento da UE;
- lançamento do processo de **seguimento regular** de constatações anteriores, incluindo um relatório de seguimento global a ser elaborado pela primeira vez em 2012;
- revisão dos **procedimentos e normas de auditoria**;
- atribuição de uma ênfase crescente às **atividades principais** através da reafetação de pessoal dos serviços de apoio aos serviços de auditoria;
- publicação de uma **posição escrita** sobre as consequências da atual crise financeira e económica na prestação de contas e na auditoria do setor público na UE, bem como o papel do TCE.

² A «Estratégia de Auditoria 2009-2012» está disponível em www.eca.europa.eu.

ORIENTAÇÕES DEONTOLÓGICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

No seguimento da recomendação da avaliação pelos pares internacional efetuada em 2008, o TCE reforçou o seu **quadro de gestão de auditoria** através da adoção de um conjunto de orientações deontológicas com base no Código de Ética da Intosai e na Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade para as Instituições Superiores de Controlo³. Neste contexto, o TCE estabeleceu um procedimento que proporciona, anualmente, uma garantia razoável de que os seus auditores cumprem os requisitos éticos relevantes.

O respeito pelos **valores** estabelecidos nas Orientações Deontológicas, como a imparcialidade, a objetividade, a lealdade e o sigilo profissional, constitui uma garantia de que o pessoal do TCE atua em prol do interesse público, sem a influência de quaisquer tipo de pressões externas ou de interesses pessoais ou financeiros. O quadro de comportamento profissional do TCE reforça a credibilidade das informações fornecidas às partes interessadas.

³ ISSAI 30 e ISSAI 40.

PARA UMA NOVA ESTRATÉGIA DO TCE ENTRE 2013 E 2017

Com base nas realizações da estratégia atual que termina em 2012, o desenvolvimento da próxima estratégia teve início em 2011. O TCE aproveita esta oportunidade para se adaptar aos desenvolvimentos a nível da UE e da profissão de auditor, bem como para dar resposta às necessidades e às expectativas das partes interessadas.



Membros do Tribunal de Contas Europeu

AValiação DO DESEMPENHO DO TCE EM 2011

Desde 2008, o TCE desenvolveu progressivamente um conjunto de indicadores-chave de desempenho (ICD) com vista a:

- informar a **gestão** dos progressos realizados no sentido de alcançar os objetivos para o período 2009-2012;
- apoiar o processo de **tomada de decisão**;
- prestar informações relativas ao seu desempenho às **partes interessadas**.

Os indicadores destinam-se a avaliar elementos essenciais relativos à **qualidade e ao impacto** dos trabalhos do TCE, prestando especial atenção à opinião das principais partes interessadas, bem como a **eficiência e eficácia** da utilização dos recursos pelo Tribunal.

2011 é o segundo ano em que esteve disponível um conjunto completo de indicadores. O TCE continua **entusiasmado** com os resultados dos seus indicadores-chave de desempenho, nomeadamente no que se refere à qualidade e ao impacto das suas auditorias. Além disso, os indicadores constituem uma boa base para identificar os domínios onde são necessários progressos e as questões a resolver para melhorar o desempenho futuro.

QUALIDADE E IMPACTO DO TRABALHO DO TCE

O TCE avalia a qualidade e o impacto dos seus relatórios com base em apreciações dos interessados, em análises de peritos e no seguimento dado às suas recomendações.

APRECIÇÃO DOS INTERESSADOS

Através de um inquérito, o TCE convidou os principais utilizadores dos seus relatórios (a Comissão de Controlo Orçamental do Parlamento Europeu e o Comité Orçamental do Conselho) e as principais entidades auditadas (principalmente pessoal da Comissão Europeia) a **classificar a qualidade e o impacto** dos seus relatórios anuais sobre o orçamento geral da UE e os Fundos Europeus de Desenvolvimento relativos ao exercício de 2010, bem como dos relatórios especiais publicados em 2011. Os inquiridos utilizaram uma escala de cinco pontos (1 – muito mau, 2 – mau, 3 – adequado, 4 – bom, 5 – muito bom).

	2010	2011	Objetivo em 2011
Avaliação da qualidade e do impacto dos relatórios do TCE pelos principais utilizadores	4,2	4,0	≥ 4,2
Avaliação da qualidade e do impacto das auditorias do TCE pelas entidades auditadas	3,7	3,7	≥ 3,7

Este resultado indica que, em média, os principais utilizadores dos relatórios do TCE os consideram «bons». Os inquiridos apreciam, particularmente, a clareza e a utilidade dos relatórios, bem como o profissionalismo dos auditores do TCE.

ANÁLISES DE PERITOS

Duas entidades externas analisaram o **conteúdo e a apresentação** de uma amostra dos relatórios do TCE publicados em 2011. Os peritos avaliaram quatro relatórios especiais e os relatórios anuais sobre o orçamento geral e os FED relativos ao exercício de 2010. Classificaram a qualidade de vários aspetos dos relatórios através de uma escala de quatro pontos compreendida entre «significativamente comprometido» (1) e «de elevada qualidade» (4).

	2010	2011	Objetivo em 2011
Análises de peritos externos sobre o conteúdo e a apresentação dos relatórios do TCE	3,0	2,8	≥ 3,0

O resultado indica que os peritos consideram a qualidade dos relatórios do TCE como «satisfatória». As análises forneceram informações e recomendações preciosas e serão utilizadas para melhorar a qualidade dos relatórios futuros.

SEGUIMENTO DADO ÀS RECOMENDAÇÕES

O TCE contribui para a **melhoria da gestão financeira** através das suas recomendações. Para dar origem a alterações, as recomendações devem primeiro ser aceites pelas entidades auditadas e, em seguida, aplicadas. O indicador tem por base as recomendações constantes dos relatórios anuais e especiais publicados em 2011.

	2010	2011	Objetivo em 2011
Percentagem de recomendações de auditoria aceites pela entidade auditada	90%	93%	≥ 90%

Em 2011, o TCE começou a acompanhar de forma sistemática a aplicação das recomendações pelas entidades auditadas. A partir de 2012, o TCE poderá informar em que medida as recomendações são aplicadas na prática e dão origem a melhorias.

UTILIZAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DOS RECURSOS

O TCE avalia a eficiência e a eficácia da sua utilização dos recursos em termos da sua capacidade para: produzir relatórios e constatações oportunos, cumprir as suas obrigações relativamente à gestão financeira e garantir o bem-estar e a competência profissional dos seus efetivos.

ATUALIDADE DOS RELATÓRIOS

O TCE pretende **adotar todos os relatórios dentro dos prazos** previstos. No caso dos relatórios anuais e dos relatórios anuais específicos existem prazos regulamentares a respeitar. No caso dos relatórios especiais não existe um prazo regulamentar de publicação e a data de adoção planeada é utilizada para considerar a sua atualidade.

	2010	2011	Objetivo em 2011 ⁴
Número de relatórios adotados em comparação com o planeado	90%	83%	90%
Número de relatórios adotados dentro do prazo	80%	75%	90%

De um modo global, o TCE não atingiu totalmente os seus objetivos em 2011. Embora o objetivo muito ambicioso respeitante ao número de relatórios não tenha sido atingido, o objetivo global de 12 a 15 relatórios especiais por ano foi excedido e as realizações foram superiores a 2010. Todos os relatórios anuais e todos os relatórios anuais específicos, exceto um, foram adotados como planeado e dentro dos prazos previstos.

⁴ Os objetivos destes indicadores foram revistos de 100% (2008-2010) para 90% para ter em conta acontecimentos inesperados.

ATUALIDADE DAS CONSTATAÇÕES

As Notas de Observações Preliminares (NOP) apresentam em detalhe as **constatações de auditoria específicas** e são elaboradas após as visitas de auditoria a cada Estado-Membro ou à Comissão. São utilizadas pelo TCE para confirmar, com as entidades auditadas, a exatidão factual das suas constatações e constituem, assim, um marco essencial do processo de auditoria. O TCE identificou, nos anos anteriores, a necessidade de melhorias significativas quanto à atualidade das NOP elaboradas, definindo o objetivo de elaborar 80% das NOP nos dois meses seguintes à respetiva visita de auditoria até ao final de 2012.

	2010	2011	Objetivo em 2011
Percentagem de Notas de Observações Preliminares elaboradas dentro do prazo	54%	58%	80% até 2012

O TCE melhorou a atualidade das NOP em 2011, embora o objetivo não tenha ainda sido atingido. Verificaram-se progressos significativos ao longo dos últimos três anos (apenas 27% das NOP foram elaboradas dentro do prazo em 2008) e o TCE prosseguirá os seus esforços no sentido de melhorar ainda mais o seu desempenho.

AVALIAÇÃO EXTERNA DA GESTÃO FINANCEIRA

O TCE pretende receber dos auditores externos uma **opinião sem reservas sobre as demonstrações financeiras** e a utilização dos recursos, bem como quitação do Parlamento Europeu, com base numa recomendação positiva do Conselho.

	2010	2011	Objetivo
Opinião sem reservas do auditor externo e quitação concedida	Sim	Sim	Sim
O auditor externo fornece igualmente uma garantia sobre a utilização dos recursos e os procedimentos de controlo.			

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Em conformidade com as orientações publicadas pela Federação Internacional de Contabilistas, o TCE pretende oferecer em **média 40 horas** anuais (cinco dias) de formação profissional não linguística por auditor.

	2010	2011	Objetivo
Número médio de dias de formação profissional não linguística por auditor	5,7 dias	6,1 dias	≥ 5 dias
O TCE excedeu novamente o objetivo fixado no que diz respeito à formação profissional dos auditores, o que demonstra a importância que atribui ao desenvolvimento do pessoal. Tendo em conta a formação linguística, os auditores recebem em média 9,3 dias anuais de formação.			

SATISFAÇÃO DO PESSOAL

Segundo um **inquérito interno** realizado em 2009 sobre a satisfação do pessoal, 86% dos efetivos do TCE estavam em geral satisfeitos com os seus empregos. A média global de satisfação do pessoal atingiu os 2,8 numa escala compósita de 1 a 4, onde resultados acima de 2,5 indicam satisfação geral. O TCE pretende manter ou melhorar este resultado quando um inquérito semelhante for realizado em 2012.

APOIO À AUDITORIA

O sucesso das atividades de auditoria do TCE depende, em grande medida, da qualidade dos seus serviços de apoio especializados. Estes serviços fornecem a especialização logística e técnica que permitem ao TCE:

- recrutar, manter e motivar o seu **peçoal** e desenvolver as suas competências profissionais;
- apresentar os resultados de auditoria em todas as **línguas oficiais** da UE;
- utilizar as **tecnologias da informação** da melhor forma;
- gerir o seu **orçamento** e manter as suas **instalações**;
- realizar **visitas de auditorias** com vista à obtenção de provas no local em todos os países onde se obtêm e despendem fundos da UE.

RECURSOS HUMANOS

AFETAÇÃO DE PESSOAL

O **principal trunfo** do TCE é o seu pessoal. Em 31 de dezembro de 2011, o TCE dispunha de 887 lugares autorizados de funcionários e agentes temporários (excluindo membros, agentes contratuais, peritos nacionais destacados e estagiários). Este número é composto por 564 elementos nas Câmaras de auditoria (incluindo 123 nos gabinetes dos membros), 148 na tradução, 148 no apoio administrativo e 27 na Presidência.

Para contribuir para o objetivo de melhor utilização dos recursos, todos os serviços em 2011 continuaram a procurar e a introduzir **medidas de eficiência** com base na simplificação dos procedimentos. Sempre que possível, os lugares disponibilizados nos serviços de apoio à auditoria através de ganhos de eficiência foram reafetados à auditoria, contribuindo em mais de metade para o aumento de 12,6% do número de lugares dedicados às tarefas de auditoria desde 2008.

Repartição dos lugares do TCE em 31 de dezembro	2008	2009	2010	2011
Auditoria	501	525	557	564
Tradução	163	163	151	148
Administração	173	171	157	148
Presidência	20	21	24	27
Total	857	880	889	887

RECRUTAMENTO

Os **efetivos** do TCE possuem uma gama muito variada de percursos académicos e profissionais, refletindo-se a qualidade do seu trabalho e o seu empenho nas realizações da instituição. A política de recrutamento do TCE rege-se pelos princípios gerais e pelas condições de emprego das instituições da UE, sendo os seus efetivos constituídos por funcionários permanentes e agentes contratados temporariamente. Os concursos para provimento de lugares no TCE são organizados pelo Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO). O TCE concede igualmente estágios a licenciados por períodos de três a cinco meses.

O TCE recrutou 75 pessoas em 2011: 23 funcionários, 24 agentes temporários e 28 agentes contratuais. O TCE foi particularmente bem-sucedido no recrutamento de novos funcionários para lugares de auditoria. Em 31 de dezembro de 2011, existiam 25 lugares vagos, número significativamente inferior a 2010 (44). Essa medida permitiu que, pela primeira vez, a **taxa de postos vagos fosse inferior a 3%**.

EQUILÍBRIO ENTRE HOMENS E MULHERES

Tal como as outras instituições da UE, o TCE aplica uma política de **igualdade de oportunidades** no que se refere à gestão e ao recrutamento dos seus recursos humanos. O TCE conseguiu alcançar a mesma proporção de homens e mulheres na composição do seu pessoal, após um aumento gradual, ao longo dos anos, do número de mulheres contratadas.

	Homens	Mulheres
2010	54%	46%
2011	50%	50%

Os quadros seguintes apresentam a proporção de homens e mulheres por nível de **responsabilidade** em 31 de dezembro de 2011. Dos 65 diretores e chefes de unidade, 18 (28%) são mulheres, um valor em conformidade com os anos anteriores. No entanto, a maior parte trabalha na Direção da Tradução e nos serviços administrativos.

Assistentes (nível AST)

	Homens	Mulheres
2010	31%	69%
2011	33%	67%

Auditores — Administradores (nível AD)

	Homens	Mulheres
2010	62%	38%
2011	61%	39%

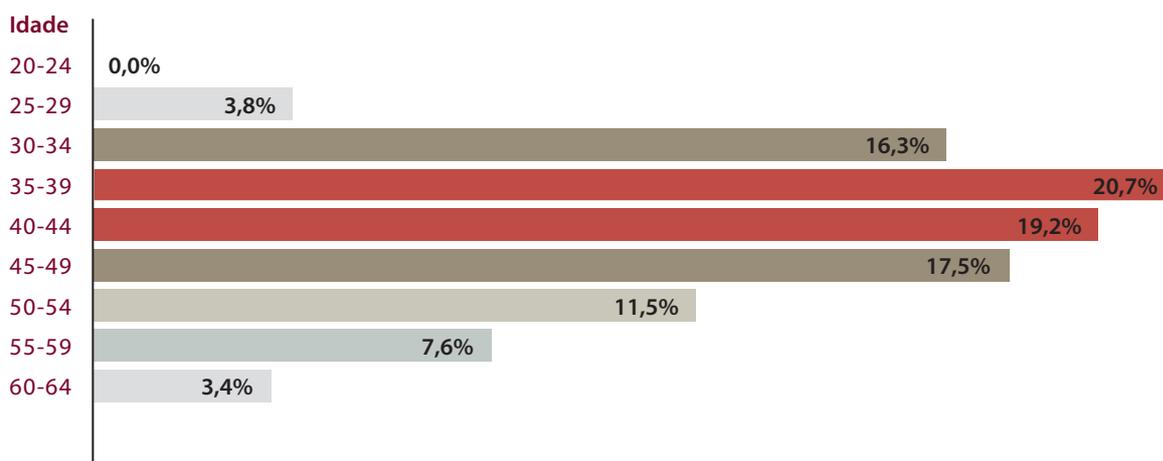
Diretores e chefes de unidade

	Homens	Mulheres
2010	70%	30%
2011	72%	28%

A proporção de mulheres no nível AD está a aumentar. Após a mais recente campanha de recrutamento, as mulheres representam 45% dos efetivos nos níveis AD5 a AD8.

PERFIL ETÁRIO

O perfil etário dos agentes no ativo em 31 de dezembro mostra que 60% dos efetivos do TCE têm menos de 45 anos.



Dos 65 diretores e chefes de unidades, 23 têm 55 anos ou mais, o que dará origem a uma renovação significativa dos quadros superiores nos próximos 5 a 10 anos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A auditoria é uma profissão que exige uma **formação contínua** para que os auditores se possam manter a par dos progressos profissionais e desenvolver novas competências. Para além disso, a natureza particular do ambiente de auditoria do TCE cria a necessidade de auditores com boas competências linguísticas.

Em 2011, cada agente do TCE frequentou uma média de **9,3 dias** de formação profissional. Os cursos de línguas representaram 54% do número total de dias dedicados à formação, comparativamente a 57% em 2010. Além da formação linguística, os auditores receberam 6,1 dias de formação profissional em 2011, cumprindo assim um objetivo essencial da instituição.

Em 2011, o conteúdo das formações foi **melhorado** e foram criados novos cursos para dar resposta às prioridades de auditoria. Além disso, o TCE simplificou o sistema de gestão das atividades de formação.

TRADUÇÃO

A tradução constitui uma **atividade de apoio à auditoria** que permite ao TCE desempenhar a sua missão e atingir os seus objetivos em termos de comunicação. Em 2011, o volume total de trabalhos traduzidos foi semelhante ao de 2010. Mais de 99% dos serviços de tradução foram realizados dentro do prazo previsto.

Durante 2001, foram reafetados mais lugares e agentes da Direção da Tradução aos serviços de auditoria.

A Direção da Tradução do TCE prestou ainda **assistência linguística** aos auditores durante as visitas de auditoria e nas fases sucessivas de redação dos relatórios de auditoria. Foi igualmente prestado apoio ao Comité de Contacto, aos grupos de trabalho da Intosai, bem como no âmbito de outras necessidades específicas relacionadas com as atividades de auditoria do TCE. A Direção da Tradução do TCE esteve ainda ativa em instâncias profissionais interinstitucionais e internacionais.

INFORMÁTICA

A informática é um instrumento que permite atingir os objetivos globais da estratégia do TCE para 2009-2012. Em 2011, o TCE:

- reforçou o seu investimento na **gestão de conhecimentos** lançando o desenvolvimento de uma nova versão do seu instrumento de apoio à auditoria (projeto designado Assyst2), baseado na sua plataforma de colaboração recentemente colocada em uso;
- deu continuidade aos seus esforços no sentido de **simplificar os processos internos** através de fluxos de trabalho eletrónicos em domínios como missões e gestão da formação, bem como do arquivo eletrónico dos processos do pessoal, com vista à melhoria constante da eficiência e da eficácia;
- continuou a **apoiar a mobilidade** através da distribuição de telefones inteligentes e computadores portáteis, bem como do lançamento de um projeto de extranet, que será fundamental para facilitar a troca de informações por via eletrónica com vários parceiros do TCE (entidades auditadas, autoridades orçamentais, novos funcionários recrutados, fornecedores, entre outros).

Estes desenvolvimentos foram realizados reforçando simultaneamente a **segurança** das operações e as disposições em matéria de continuidade das atividades, para garantir a disponibilidade e a qualidade necessárias de todos os serviços informáticos do TCE.

ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES

A **missão** da Direção Finanças e Apoio é oferecer aos auditores do TCE os serviços de apoio adequados de uma forma eficiente, eficaz e oportuna, bem como garantir que estejam disponíveis o financiamento, os controlos internos e os mecanismos de contabilidade necessários para apoiar todas as atividades do Tribunal. Em 2011, a Direção continuou a concentrar-se na melhoria da eficiência e da eficácia, a fim de libertar recursos para reafetação à auditoria.

No seguimento de um acordo com a autoridade orçamental (Conselho e Parlamento) no final de 2008 relativo ao financiamento do seu **edifício K3**, uma das principais atividades em 2011 foi a construção desta segunda extensão do edifício principal do TCE. Os trabalhos de construção civil foram concluídos durante 2011 e o edifício foi fechado no final do ano. Os acabamentos no interior do edifício progrediram de forma significativa. A construção do edifício respeita os prazos previstos e os limites do orçamento. Prevê-se que o TCE tome posse do edifício no final de 2012, sendo as mudanças de instalações efetuadas durante o primeiro trimestre de 2013.

As análises realizadas em 2009 e em 2010, levaram o TCE a concluir que poderá atingir mais facilmente os seus **objetivos em matéria de segurança** e gerir os riscos de forma mais eficiente e com uma melhor relação custo-eficácia se os serviços de receção e prevenção forem assegurados a nível interno. Assim, em abril de 2011, o contratante externo de segurança foi substituído por uma equipa reduzida de agentes contratuais. Esta nova modalidade tem funcionado bem. Entre 2009 e 2012, os custos anuais serão reduzidos em mais de 0,5 milhões de euros.

VISITAS DE AUDITORIA

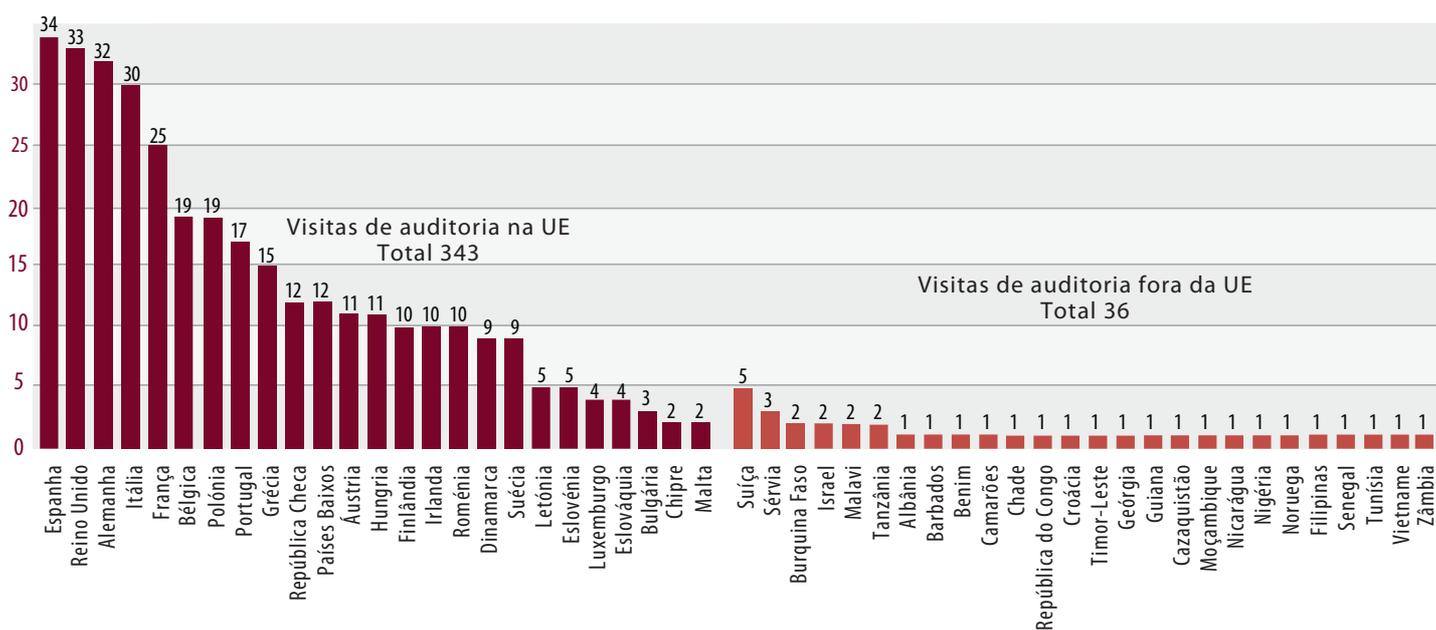
Os trabalhos de auditoria do TCE implicam que os auditores efetuem visitas aos Estados-Membros e a outros beneficiários de fundos da UE, bem como à sede de organismos internacionais como a ONU. Estas visitas têm como finalidade a obtenção de provas de auditoria diretas.

As visitas de auditoria são normalmente efetuadas às **administrações** centrais e locais que processam, gerem e pagam os fundos comunitários, bem como aos **beneficiários finais** que os recebem. As visitas de auditoria realizadas na UE são frequentemente efetuadas em colaboração com as Instituições Superiores de Controlo dos Estados-Membros em causa. As equipas de auditoria são geralmente compostas por dois ou três auditores e a duração de uma visita de auditoria pode variar entre alguns dias e duas semanas, dependendo do tipo de auditoria e da distância a percorrer.

Em **2011**, o TCE efetuou um total de 379 visitas de auditoria⁵ — 343 a Estados-Membros e 36 a outros países fora da UE — para realizar tarefas de auditoria relativas a auditorias anuais, auditorias anuais específicas e auditorias selecionadas. Foi efetuado um número semelhante de visitas de auditoria a instituições e organismos da UE em Bruxelas e no Luxemburgo.

⁵ Este total compreende o número de Estados-Membros e de países terceiros beneficiários visitados para cada tarefa de auditoria. O valor homólogo em 2010 foi 376.

VISITAS DE AUDITORIA EM 2011



INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O TCE é **financiado** pelo orçamento geral da UE. O orçamento representa cerca de 0,1% das despesas totais da UE e menos de 2% do total das despesas administrativas.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2011

EXERCÍCIO DE 2011	Dotações definitivas	Autorizações	% utilização (autorizações/ dotações)	Pagamentos
(milhares de euros)				
Título 1: Pessoas ligadas à instituição				
10 — Membros da instituição	13 411	12 952	97%	12 817
12 — Funcionários e agentes temporários	95 416	87 624	92%	87 382
14 — Outro pessoal e prestações externas	4 205	3 864	92%	3 820
162 — Despesas de deslocação em serviço do pessoal	3 652	3 417	94%	2 827
161 + 163 + 165 — Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	2 485	2 115	85%	1 530
Subtotal título 1	119 169	109 972	92%	108 376
Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento				
20 — Imóveis	14 171	13 915	98%	5 913
210 — Informática e telecomunicações	6 500	6 500	100%	4 702
212 + 214 + 216 — Mobiliário e despesas acessórias	816	746	91%	691
23 — Despesas de funcionamento administrativo corrente	542	482	89%	265
25 — Reuniões e conferências	893	753	84%	570
27 — Informação e publicações	2 240	1 969	88%	733
Subtotal título 2	25 162	24 365	97%	12 874
Total TCE	144 331	134 337	93%	121 250

Em 2011, a taxa global de execução do orçamento foi de 93%. No título 1, esta taxa foi de 92%, sendo a percentagem mais baixa (85%) registada no capítulo 16 (Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição). A taxa média de execução no título 2 foi de 97%.

A construção do edifício K3 afetou o montante dos pagamentos do capítulo 20 (Imóveis, isto é «edifícios»). A terceira fração do financiamento deste projeto, no montante de 7 milhões de euros, foi imputada ao orçamento de 2011; este montante foi autorizado e parcialmente pago em 2011. O saldo das dotações para o edifício K3 transitou para 2012, para cobrir os contratos assinados pelo gestor do projeto em nome do TCE com as empresas de construção. As dotações serão utilizadas nos termos da proposta apresentada pelo TCE ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2008.

O custo total da construção do edifício K3 está estimado em 79 milhões de euros, que serão financiados em cinco exercícios sucessivos: 55 milhões de euros em 2009, 11 milhões de euros em 2010, 7 milhões de euros em 2011 e 3 milhões de euros em 2012 e 2013, respetivamente.

ORÇAMENTO PARA 2012

O orçamento para 2012 representa uma redução de 1,28% relativamente ao de 2011, principalmente devido à diminuição das dotações correspondentes ao novo edifício K3.

ORÇAMENTO	2012	2011
	(milhares de euros)	
Título 1: Pessoas ligadas à instituição		
10 — Membros da instituição	14 592	12 930
12 — Funcionários e agentes temporários	96 487	95 957
14 — Outro pessoal e prestações externas	4 173	3 825
162 — Despesas de deslocação em serviço do pessoal	3 802	3 652
161 + 163 + 165 — Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	2 682	2 485
Subtotal título 1	121 736	118 849
Título 2: Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento		
20 — Imóveis	9 941	14 611
210 — Informática e telecomunicações	6 501	6 500
212 + 214 + 216 — Mobiliário e despesas acessórias	837	816
23 — Despesas de funcionamento administrativo corrente	525	422
25 — Reuniões e conferências	793	893
27 — Informação e publicações	2 144	2 240
Subtotal título 2	20 741	25 482
Total TCE	142 477	144 331

AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUDITORIA INTERNA

A **missão** do serviço de auditoria interna (SAI) consiste em facultar serviços de garantia e de consultoria independentes e objetivos, destinados a acrescentar valor e melhorar o funcionamento do TCE. Auxilia o TCE a realizar os objetivos da instituição através de uma abordagem sistemática e disciplinada que permita avaliar e efetuar recomendações com vista à melhoria da eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo e de governação.

No cumprimento da sua missão, o SAI atua em conformidade com o Regulamento Financeiro da UE, com as normas aplicáveis aos funcionários da União Europeia, bem como com as normas internacionais para o **Exercício Profissional da Auditoria Interna**. Desde 2009, o serviço de auditoria interna do TCE tem sido certificado como conforme às normas internacionalmente reconhecidas do Institute of Internal Auditors.

Em **2011**, o SAI do TCE elaborou relatórios sobre: o nível de execução da estratégia do TCE para 2009-2012; a aplicação dos indicadores-chave de desempenho; a construção do novo edifício K3 do TCE; a utilização da conta fiduciária para os pagamentos aos beneficiários elegíveis; bem como o seguimento dado às suas recomendações de auditoria anteriores. O SAI prestou apoio total aos auditores externos do TCE na sua auditoria de certificação das demonstrações financeiras do TCE e da eficácia dos seus procedimentos de controlo interno.

O **Comité de Auditoria Interna** do TCE dá assessoria sobre questões de auditoria interna e verifica o respetivo ambiente de controlo interno no contexto dos processos de gestão do risco da instituição. Em 2011, o Comité de Auditoria Interna e o auditor interno discutiram os resultados das auditorias do SAI, a execução dos planos de ação com impacto no ambiente de controlo interno, bem como os riscos que afetam a governação da Instituição.

AUDITORIA EXTERNA DO TCE

As contas anuais do TCE são auditadas por um auditor externo independente. Trata-se de um aspeto importante do cumprimento por parte do TCE dos mesmos princípios de **transparência e prestação de contas** que aplica às entidades que audita.

O relatório do auditor externo — **PricewaterhouseCoopers, Sarl** — sobre as contas do TCE relativas ao exercício de 2010 foi publicado em setembro de 2011⁶.

⁶ JO C 267 de 9.9.2011.

PARECERES DO AUDITOR EXTERNO — EXERCÍCIO DE 2010

RELATIVAMENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

«Em nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem fiel e verdadeira da situação financeira do Tribunal de Contas Europeu em 31 de dezembro de 2010 bem como dos seus fluxos de caixa relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do referido Regulamento do Conselho e as Regras Contabilísticas da União Europeia».

RELATIVAMENTE À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO:

«Com base no trabalho descrito no presente relatório, nada nos chamou a atenção que possa sugerir que, em todos os aspetos materialmente relevantes e com base nos critérios anteriormente descritos:

- a) os recursos atribuídos ao Tribunal não tenham sido utilizados para os fins previstos;
- b) os procedimentos de controlo em vigor não forneçam as garantias necessárias para assegurar a conformidade das operações financeiras com as regras e os regulamentos aplicáveis».

DECLARAÇÃO DO GESTOR ORÇAMENTAL DELEGADO

Eu abaixo assinado, secretário-geral do Tribunal de Contas Europeu, na minha qualidade de gestor orçamental delegado, declaro por este meio:

- que as informações constantes do presente relatório são completas e exatas;
- ter uma garantia razoável de que:
 - os recursos afetados às atividades descritas no presente relatório foram empregues para o fim previsto e de acordo com os princípios da boa gestão financeira,
 - os procedimentos de controlo existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas e garantem um tratamento adequado das alegações de fraude ou suspeita de fraude.

Esta garantia baseia-se no meu juízo profissional e nas informações de que disponho, como os resultados dos controlos *ex post*, os relatórios do auditor interno e do auditor externo relativos aos exercícios anteriores.

Confirmo não ter conhecimento de qualquer facto não mencionado no presente relatório que possa prejudicar os interesses da instituição.

Luxemburgo, 8 de março de 2012.

Eduardo RUIZ GARCÍA
Secretário-geral



GOVERNAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

O Tribunal de Contas Europeu é a instituição independente de auditoria externa da União Europeia e está sediado no Luxemburgo. O TCE funciona como um **órgão colegial** formado por 27 membros, um de cada Estado-Membro. Os seus membros são designados pelo Conselho, após consulta do Parlamento Europeu, para um mandato de seis anos renovável. Os membros elegem de entre si, por um período de três anos renovável, o presidente do Tribunal de Contas.

O TCE está organizado em **câmaras**, para as quais os membros são designados. As câmaras elaboram os relatórios e os pareceres a adotar pelo Tribunal. As câmaras de auditoria I a IV são responsáveis por vários domínios de despesas e de receitas, enquanto a quinta, a Câmara CEAD, é responsável pelos aspetos horizontais. As câmaras apoiam-se nas direções de auditoria. Na sequência da revisão do **regulamento interno** do TCE realizada em 2010, determinadas categorias de relatórios e pareceres do TCE podem ser adotadas pelas câmaras, em vez da totalidade do colégio.

O **Comité Administrativo** é presidido pelo presidente do Tribunal e composto pelos decanos das câmaras e pelo secretário-geral (responsável pelos serviços administrativos e de apoio do TCE). O Comité desempenha uma função de coordenação e prepara as decisões do Tribunal sobre assuntos relativos ao planeamento estratégico, à gestão do desempenho e a questões administrativas.

Cada **membro** é responsável por tarefas específicas, principalmente no domínio da auditoria. Os membros elaboram propostas de auditoria e relatórios sobre as tarefas pelas quais são responsáveis ao nível da Câmara e do Tribunal. Uma vez adotado o relatório, o membro relator apresenta-o ao Parlamento Europeu, ao Conselho e a outros interessados relevantes. Os membros são apoiados pelo pessoal dos seus gabinetes e pela equipa designada para a tarefa de auditoria.



Tribunal de Contas Europeu

Relatório Anual de Atividades de 2011

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2012 — 49 p. — 21 × 29,7 cm

ISBN 978-92-9237-522-5

doi:10.2865/69499

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- nas representações ou delegações da União Europeia.
Pode obter os respetivos contactos em: <http://ec.europa.eu>
ou enviando um fax para: +352 2929-42758.

Publicações pagas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>).

Assinaturas pagas (por exemplo, as séries anuais do *Jornal Oficial da União Europeia*, as coletâneas da jurisprudência do Tribunal de Justiça):

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).



Tribunal de Contas Europeu
12, rue Alcide De Gasperi
1615 Luxembourg
LUXEMBOURG
eca-info@eca.europa.eu
www.eca.europa.eu
@EUAuditorsECA



■ Serviço das Publicações

ISBN 978-92-9237-522-5



9 789292 375225